

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 57/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS A ELABORAÇÃO DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2019

Que entre si fazem, através do presente documento, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, inscrito no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pelo SSP/RS, CPF n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, ALEXANDRE MENEGAZZO - EIRELI, com sede administrativa na Cidade de: Carazinho/RS, na Rua Rua Itaqui, n°: 456, Bairro: Floresta, CNPJ: 14.493.513/0001-96, neste ato representada pelo Sr(a) Alexandre Menegazzo, brasileiro(a), portador do RG n°, CPF n°: 002.640.760-44, residente e domiciliado na Rua Itaqui, 456, Bairro: Floresta, na Cidade de Carazinho/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: *Do objeto* - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo para realização dos serviços de vistoria/fiscalização do empreendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: *Da Necessidade* - As partes convencionam o presente Termo Aditivo tendo em vista que o início do empreendimento ocorreu tão somente em meados de fevereiro de 2020, bem como, considerando cronograma físico/financeiro da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA: *Da Vigência* - O prazo para execução dos serviços de engenharia encerrar-se-á em 15 de Maio de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: *Do Contrato e Deste Aditivo* - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA: *Do Foro* - Para as questões divergentes que surjam do presente Aditivo, não resolvidas na esfera administrativa, os

integrantes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido lido e conferido, estado de acordo com o estipulado.

Sertão 15 de Maio de 2020.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

Alexandre Menegazzo - Eireli
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736